

Ofício nº. 247/2022

Jequié – BA, 08 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Por este expediente, comparecemos a presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a inclusão na pauta de hoje (08/06/2022) da sessão legislativa dessa casa de leis, o presente Projeto de lei nº 09/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e a doar área de terras pertencente ao Município de Jequié à Associação Desportiva Jequié – ADJ”**, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos ilustres Vereadores.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331
03520

Assinado de forma digital por ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=CP-brasil,
ou=34173682009318, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
c=BR, ou=CP-brasil,
ou=presogu, cn=ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
Data: 2022-06-08 11:18:35 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº. 278/2021

Jequié – BA, 11 de Agosto de 2021.

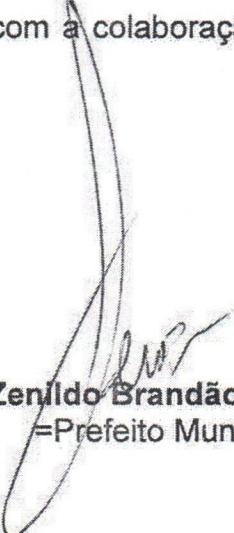
Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Conforme previsão dos artigos 8º e 9º da Lei Orgânica do Município, encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossa Excelência e seus pares, o presente projeto de lei nº 09/2021, com o intuito de autorizar ao Chefe do Poder Executivo a desafetar e doar uma área de terras à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ- ADJ**, medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), visando à construção e implantação de um (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,


Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM Nº: 009/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a desafetar e doar uma área de terras à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ, medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares, a ser desafetada e desmembrada de uma área total de 28 ha (vinte e oito hectares) pertencente ao Município de Jequié, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; Memorial Descritivo e Planta Planimétrica Georreferenciada que fazem parte integrante do presente projeto, tendo como destinação à construção e implantação de um (CT) Centro de Treinamento Esportivo pela donatária.

Registro que a doação a ser autorizada será outorgada à donatária ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, com sede neste município, cuja entidade têm como finalidade estatutária a promoção de ações visando difundir, fomentar e aprimorar a prática de esportes no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, o que leva a nossa convicção de que a donatária fazem jus à doação ora proposta, notadamente por se tratar de entidade sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública, cuja doação será destinada à implantação de um CT - Centro de Treinamento Esportivo, o que revela a integração entre o Poder Público e a Comunidade desportiva de Jequié.

Importante destacar que o art. 217 da Constituição Federal em vigor, que trata do Desporto, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais.

Por outro lado, a lei Federal nº 9.615/1998, que institui normas gerais sobre o desporto, estabelece em seus arts. 1º e 2º que o desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais, sendo esta caracterizada pela liberdade lúdica de seus participantes, tendo como princípios fundamentais a democratização, garantido em condições de acesso à atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação; a liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor; e do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais; dentre outros.

Ademais, o Decreto nº 7.984/2013, que regulamenta a supracitada Lei nº 9.615/1998, em seu inciso II do art. 3º, dispõe que:

"Art. 3º. O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

...
II – desporto de participação, praticando de modo voluntário, caracterizado pela liberdade lúdica, com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, e da educação, e a preservação do meio ambiente; e"

Dessa forma, o esporte pode ser praticado como integração cívica e cidadã, contribuindo na formação do indivíduo para o exercício da cidadania e a prática do lazer, bem como na descoberta de potencialidades, com a realização de programas de treinamento nas categorias de base, visando a capacitação de jovens para a prática esportiva, em suas diversas modalidades.

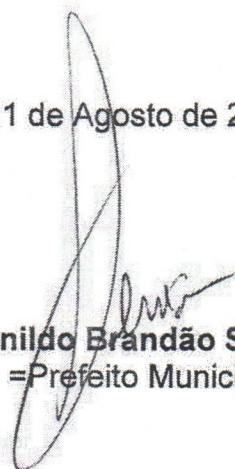
Por fim, afirmo a minha convicção, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que a autorização de que trata este projeto de lei, visando a doação de uma área de terras à donatária ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, com destinação exclusiva

para a construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, que contribuirá para a promoção e aprimoramento de práticas esportivas em nossa comunidade, fomentando a participação de jovens para capacitação, instrução, educação, treinamento e habilitação na área do desporto.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares os sinceros protestos de elevada consideração e respeito, e confiante no espírito público que sempre norteou essa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito , Jequié, 11 de Agosto de 2021.


Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N° 09 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

u8

Câmara Municipal de Jequié MUNICIPAL A DESAFETAR E A DOAR UMA
ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO
MUNICIPIO DE JEQUIÉ À ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, NA FORMA
ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Justiça
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 03/08/2021
Presidente Adriano

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizada a desafetar de sua primitiva destinação a área de terras adiante especificada, e autorizada a efetivar a doação da respectiva área à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, consistente de uma área de terras descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica Georreferenciada que faz parte integrante desta Lei, elaborada pelo responsável técnico, o Sr. Geovane Santos Araújo, Técnico Agrimensor, devidamente inscrito no CFT sob nº 031.006.335-39, e, CREA nº 0518485447, cuja área objeto da presente doação é constituída dos seguintes limites e confrontações.

Art. 2º- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no

quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares.

Art. 3º - O imóvel acima descrito e caracterizado medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizado na zona da Cachoeirinha, zona urbana desta cidade, será desafetada e desmembrada da área original de 28 ha (vinte e oito hectares), pertencente ao Município de Jequié, conforme consta em certidão de ônus emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; registrado no Livro R-1, sob a matrícula nº 19.639, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA.

Art. 4º - A área objeto da doação à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ** destina-se à construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, para a prática do desporto, com o objetivo de difundir, fomentar e aprimorar à prática do esporte em todas as suas atividades e modalidades, no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, ficando a entidade, como direta responsável pela administração e direção do Centro de Treinamento Esportivo a ser edificado pela donatária.

Art. 5º - As obras de construção do (CT) - Centro de Treinamento Esportivo mencionado no artigo anterior, deverão ser executadas e custeadas pela donatária, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura da competente escritura pública, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a pedido da donatária, submetido aos critérios, interesse e conveniência do ente público municipal, mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A donatária não poderá modificar a destinação estabelecida no art. 4º

desta lei, ficando também impedida de realizar hipoteca, alienação ou transmissão, a qualquer título, do imóvel objeto da presente doação, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação automática do ato de doação.

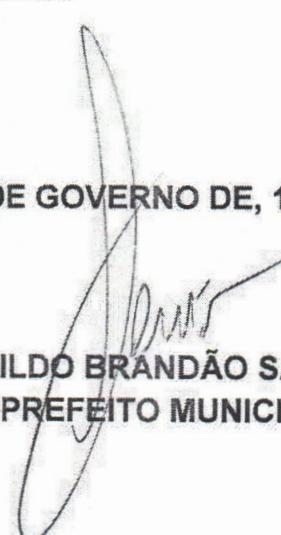
§ 1º - A doação ora autorizada se efetivará por escritura pública, que será onerada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como das exigências que serão estabelecidas pelo Poder Público Municipal em face da donatária quanto ao cumprimento de prazos para a implantação das edificações necessárias para a iniciação das atividades esportivas pelo (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

§ 2º - Tendo como exigência a cláusula de reversão da área ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias implantadas, sem direito a indenização ou retenção, na hipótese da donatária descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta lei e outras que serão previstas no corpo da competente escritura pública de doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE, 11 DE AGOSTO DE 2021.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

ANEXO I - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

 PODER JUDICIÁRIO	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA 2018 REGISTRO GERAL - ANO 2-EI	ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI <small>Oficial Titular</small>
MATRÍCULA N° 19.639	DATA 20/06/2018	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
<p>Área de terras desapropriada de uma área maior, localizada na Zona da Cachoeirinha, Zona Urbana desta cidade, medindo 26HA (vinte e oito hectares), divindo-se, NORTE: ESTRADA DE ACESSO A BR-330, ZEL, SUL: ESTRADA, ÁREA URBANA, LESTE: ESTRADA, ZEL e OESTE: DIOCLECIANO ALVES DIAS, ESTRADA DE ACESSO A BR-330, com perímetro de 2,299,34m, descrito da seguinte forma: Partindo do marco E00, coordenada plana 8.463.969,685 m Norte e 388.149,405 m Leste, deste, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 352,557 m e azimute plano de 161°24'21"chega-se ao marco E01, deste, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,785 m e azimute plano de 91°36'36"chega-se ao marco E02, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 124,936 m e azimute plano de 183°40'01"chega-se ao marco E03, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 117,425 m e azimute plano de 184°08'24"chega-se ao marco E04, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,414 m e azimute plano de 184°31'44"chega-se ao marco E05, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 46,234 m e azimute plano de 184°31'44"chega-se ao marco E06, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 49,679 m e azimute plano de 194°36'57"chega-se ao marco E07, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,188 m e azimute plano de 208°56'16"chega-se ao marco E8, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 187,479 m e azimute plano de 215°18'50"chega-se ao marco E09, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 211,208 m e azimute plano de 298°07'42"chega-se ao marco E10, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 54,331 m e azimute plano de 324°13'41"chega-se ao marco E11, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 33,542 m e azimute plano de 53°51'47"chega-se ao marco E12, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 124,760 m e azimute plano de 318°11'58"chega-se ao marco E13, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,953 m e azimute plano de 235°25'41"chega-se ao marco E14, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 103,359 m e azimute plano de 324°37'49"chega-se ao marco E15, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 161,764 m e azimute plano de 42°39'52"chega-se ao marco E16, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 73,221 m e azimute plano de 324°57'20"chega-se ao marco E17, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 69,816 m e azimute plano de 326°37'59"chega-se ao marco E18, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 88,688 m e azimute plano de 46°06'41"chega-se ao marco E19, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,544 m e azimute plano de 35°12'26"chega-se ao marco E20, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,826 m e azimute plano de 52°04'34"chega-se ao marco E21, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 288,086 m e azimute plano de 46°36'07"chega-se ao marco E00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, elaborado por Luís Fabiano Souza Santos - CREA-BA nº 59.737-3 Região, CCIR: 01536225052. ITR: 3.516.339-9. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 19.990, livro 3-AJ, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: DIOCLECIANO ALVES DIAS, brasileiro, agropecuarista, RG nº 0058855408 SSP-BA, CPF nº 007.869.345-49 e sua esposa LINDAURA ALVES DIAS, brasileira, do lar, RG nº 0696324390 SSP-BA, CPF nº</p>		

017.926.195-96, residentes nesta cidade.

Jequié, 20 de junho de 2018.

Reinaldo Moura Pinheiro

R-1-19.639 - Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação de Bem Imóvel, lavrada em 12 de Junho de 2007, pelo Tabelionato do 2º Ofício de Notas, desta Comarca de Jequié-BA, às fls. 033, do livro 02, o Imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, entidade constitucional de direito público interno, CNPJ nº 13.894.878/0001-60, representado por seu Prefeito REINALDO MOURA PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, RG nº 0095525530 SSP-BA, CPF nº 036.808.355-15, tendo como expropriado os proprietários acima qualificados, pelo valor Indenizatório de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pago de seguinte forma: R\$150.000,00 através do Cheque nº 418460, Conta Banco do Brasil S.A e o restante, a quantia de R\$120.000,00, em duas parcelas no valor de R\$60.000,00 cada, vencíveis em 11 de julho e 11 de agosto de 2007. Sendo o Imóvel destinado para a implantação de um Parque Industrial de Jequié, isento de imposto de transmissão. Do que dou fé. Protocolo nº 33.543. DAJE ISENTO nº 002/037502 R\$00,00.

Jequié, 20 de junho de 2018

Reinaldo Moura Pinheiro

**CARTÓRIO do 2º OFICIO de REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
CERTIDÃO**

A presente Certidão, extraída por meio reprodutivo de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
6399-AB053621-6
QSOIMUDFIX
Cavalote:
www.tjba.jus.br/autenticidade



07 06 21
GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCREVENTE

Daje: 999-002-56575
Encolumentos: R\$ 42,68 Fiscal: R\$ 30,31 FECOM: R\$ 11,66 Defensoria: R\$ 1,13 PGE: R\$ 1,7 FMM/BA: R\$ 0,88
Total: R\$ Daje: 999-002-56575
Pag.:002/002

Certidão expedida às 10:32:35 horas do dia 07/06/2021.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido N° 27101

Certidão expedida nos termos do

ANEXO II - MEMORIAL DESCRIPTIVO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: TERRENO DESTINADO AO FUTURO CT DO ADJ

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

ÁREA: 28.349,13 m² **PERÍMETRO :** 981,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

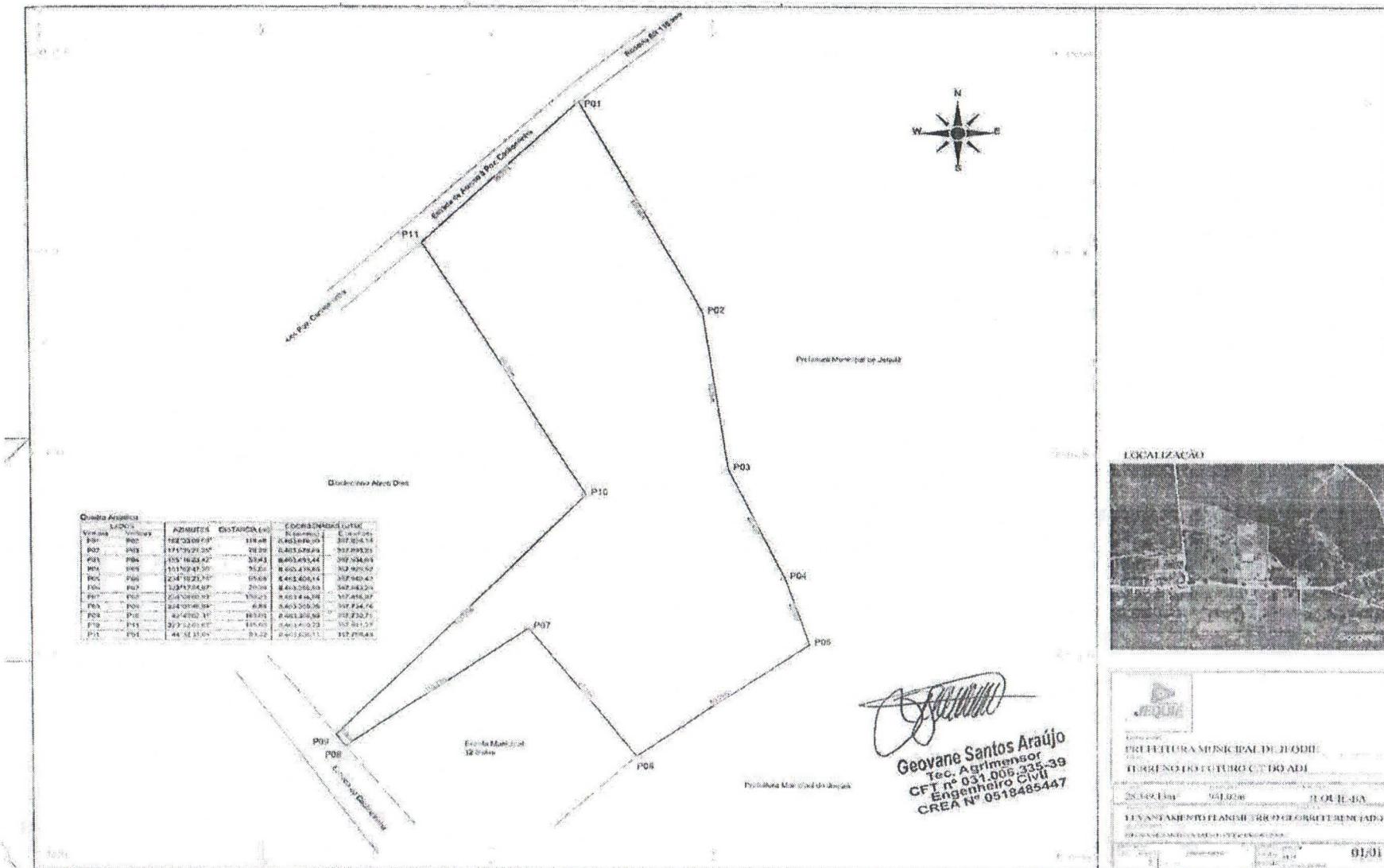
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ-BA, 18/06/2021


Geovane Santos Araújo
Tec. Agrimensor
CFT nº 031.006-335-39
Engenheiro Civil
CRA-BA Nº 0518485447
GEOVANE SANTOS ARAÚJO
TEC. AGRI MENSOR - CFT nº: 0310063353-9

ANEXO III – PLANTA BAIXA





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador Gilvan para relatar.

Sala das Comissões em 09 de 06 de 2022.

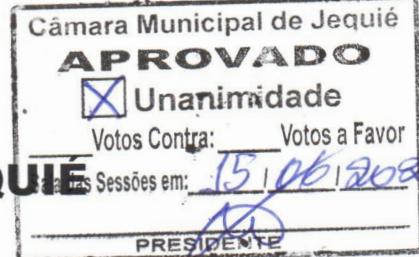
Autuamury



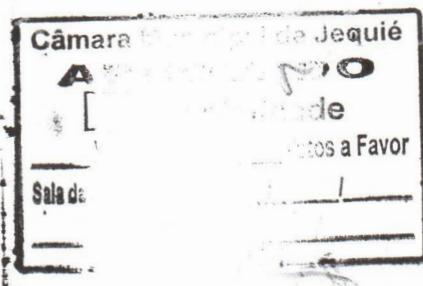
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE LEI N° 48/2022.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE JEQUIÉ À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jequié autorizada a desafetar de sua primitiva destinação a área de terras adiante especificada, e autorizada a efetivar a doação da respectiva área à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ – ADJ**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 13.893.821/0001-46, igualmente considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.320 de 30 de março de 1994, consistente de uma área de terras descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica Georreferenciada que faz parte integrante desta Lei, elaborada pelo responsável técnico, o Sr. Geovane Santos Araújo, Técnico Agrimensor, devidamente inscrito no CFT sob nº 031.006.335-39, e, CREA nº 0518485447, cuja área objeto da presente doação é constituída dos seguintes limites e confrontações.

Art. 2º- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.463.676,90m e E 387.838,14m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice P02, de coordenadas N 8.463.570,89m e E 387.893,21m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice P03, de coordenadas N 8.463.493,44m e E 387.904,66m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice P04, de coordenadas N 8.463.439,46m e E 387.929,52m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice P05, de coordenadas N 8.463.406,14m e E 387.940,42m; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice P06, de coordenadas N 8.463.350,50m e E 387.863,36m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice P07, de coordenadas N 8.463.414,08m e E 387.815,97m; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice P08, de coordenadas N 8.463.355,35m e E 387.734,74m; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice P09, de coordenadas N 8.463.360,90m e E 387.730,71m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice P10, de coordenadas N 8.463.480,70m e E 387.841,27m; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice P11, de coordenadas N 8.463.606,11m e E 387.768,48m; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), ou melhor, equivalente a 02 (dois) hectares 83 (oitenta e três) ares e 49 (quarenta e nove) centiares.

Art. 3º - O imóvel acima descrito e caracterizado medindo 28.349,13m² (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados), localizado na zona da Cachoeirinha, zona urbana desta cidade, será desafetada e desmembrada da área original de 28ha (vinte e oito hectares), pertencente ao Município de Jequié, conforme consta em certidão de ônus emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jequié/BA; registrado no Livro R-1, sob a matrícula nº 19.639, junto ao Cartório do 2º Ofício de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA.

Art. 4º - A área objeto da doação à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ - ADJ** destina-se à construção e implantação de um (CT) - Centro de Treinamento Esportivo, para a prática do desporto, com o objetivo de difundir, fomentar e aprimorar à prática do esporte em todas as suas atividades e modalidades, no âmbito e jurisdição do Município de Jequié, ficando a entidade, como direta responsável pela administração e direção do Centro de Treinamento Esportivo a ser edificado pela donatária.

Art. 5º - As obras de construção do (CT) - Centro de Treinamento Esportivo mencionado no artigo anterior, deverão ser executadas e custeadas pela donatária, no prazo de 08 (oito) anos, a contar da data da lavratura da competente escritura pública, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 08(oito) anos, a pedido da donatária, submetido aos critérios, interesse e conveniência do ente público municipal, mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A donatária não poderá modificar a destinação estabelecida no art. 4º desta lei, ficando também impedida de realizar hipoteca, alienação ou transmissão, a qualquer título, do imóvel objeto da presente doação, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação automática do ato de doação.

§ 1º - A doação ora autorizada se efetivará por escritura pública, que será onerada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como das exigências que serão estabelecidas pelo Poder Público Municipal em face da donatária quanto ao cumprimento de prazos para a implantação das edificações necessárias para a iniciação das atividades esportivas pelo (CT) Centro de Treinamento Esportivo.

§ 2º - Tendo como exigência a cláusula de reversão da área ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias implantadas, sem direito a indenização ou retenção, na hipótese da donatária descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta lei e outras que serão previstas no corpo da competente escritura pública de doação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2022.


Gilvan Santana


Ramon Fernandes


Sidney Magal


Ladislau Muniz d'Albuquerque


Joaquim Caires

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA	
PODER JUDICIÁRIO	REGISTRO GERAL - ANO 2-EI	2018
		ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI Oficial Titular
MATRÍCULA N°	19.639	DATA 20/06/2018
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
<p>Área de terras desapropriada de uma área maior, localizada na Zona da Cachoeirinha, Zona Urbana desta cidade, medindo 28HA (vinte e oito hectares), divisa-se, NORTE: ESTRADA DE ACESSO A BR-330, ZEL, SUL: ESTRADA, ÁREA URBANA; LESTE: ESTRADA, ZEL e OESTE: DEOCLECIANO ALVES DIAS, ESTRADA DE ACESSO A BR-330, com perímetro de 2.299,34m, descripta da seguinte forma: Partindo do marco E00, coordenada plana 8.463.959,685 m Norte e 388.149,405 m Leste, deste, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 352,557 m e azimute plano de 181°24'21"chega-se ao marco E01, deste, confrontando neste trecho com ZEL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,785 m e azimute plano de 91°36'36"chega-se ao marco E02, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 124,936 m e azimute plano de 183°40'01"chega-se ao marco E03, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 117,425 m e azimute plano de 184°08'24"chega-se ao marco E04, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,414 m e azimute plano de 184°31'44"chega-se ao marco E05, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 46,234 m e azimute plano de 184°31'44"chega-se ao marco E06, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 49,679 m e azimute plano de 194°36'57"chega-se ao marco E07, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,188 m e azimute plano de 208°56'16"chega-se ao marco E8, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 187,473 m e azimute plano de 215°18'50"chega-se ao marco E09, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 211,208 m e azimute plano de 298°07'42"chega-se ao marco E10, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 54,331 m e azimute plano de 324°13'41"chega-se ao marco E11, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 33,542 m e azimute plano de 53°51'47"chega-se ao marco E12, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 124,760 m e azimute plano de 318°11'58"chega-se ao marco E13, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,953 m e azimute plano de 235°25'41"chega-se ao marco E14, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 103,359 m e azimute plano de 324°37'49"chega-se ao marco E15, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 161,764 m e azimute plano de 42°39'52"chega-se ao marco E16, deste, confrontando neste trecho com ÁREA URBANA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 73,221 m e azimute plano de 324°57'20"chega-se ao marco E17, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 69,816 m e azimute plano de 326°37'59"chega-se ao marco E18, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 88,688 m e azimute plano de 46°06'41"chega-se ao marco E19, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,544 m e azimute plano de 35°12'26"chega-se ao marco E20, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,826 m e azimute plano de 52°04'34"chega-se ao marco E21, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA DE ACESSO A BR-330, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 288,086 m e azimute plano de 46°36'07"chega-se ao marco E00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, elaborado por Luis Fabiano Souza Santos - CREA-BA nº 59.737-3º Região. CCIR: 01536225052. ITR: 3.516.339-9. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 19.990, livro 3-AJ, do CRIH do 1º Ofício, desta Comarca. PROPRIETÁRIO: DEOCLECIANO ALVES DIAS, brasileiro, agropecuarista, RG nº 0058855408 SSP-BA, CPF nº 007.869.345-49 e sua esposa LINDAURA ALVES DIAS, brasileira, do lar, RG nº 0698324390 SSP-BA, CPF nº</p>		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

017.926.195-96, residentes nesta cidade.

Jequié, 20 de junho de 2018.

John B. Sampaio - escrivante

R / 1 - 19.639 - Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação de Bem Imóvel, lavrada em 12 de Junho de 2007, pelo Tabelionato do 2º Ofício de Notas, desta Comarca de Jequié-BA, às fls. 033, do livro 02, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, entidade constitucional de direito público interno, CNPJ nº 13.894.878/0001-60, representado por seu Prefeito REINALDO MOURA PINHEIRO, brasileiro, casado, professor, RG nº 0095525530 SSP-BA, CPF nº 036.808.355-15, tendo como expropriado os proprietários acima qualificados, pelo valor indenizatório de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pago da seguinte forma: R\$150.000,00 através do Cheque nº 418460, Conta Banco do Brasil S.A e o restante, a quantia de R\$120.000,00, em duas parcelas no valor de R\$60.000,00 cada, vencíveis em 11 de julho e 11 de agosto de 2007. Sendo o imóvel destinado para a implantação de um Parque Industrial de Jequié, isento de imposto de transmissão. Do que dou fé. Protocolo nº 33.543. DAJE ISENTO nº 002/037502 R\$00,00.

Jequié, 20 de junho de 2018

John B. Sampaio - escrivante

**CARTÓRIO do 2º OFICIO de REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
CERTIDÃO**

A presente Certidão, extraída por meio reprodutivo de acordo com o § 1º do art. 19 da lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé

JEQUIÉ - BA 07 06 21

GABRIEL BIONDI SAMPAIO - ESCREVENTE

Daje: 999-002-56575
Emolumentos: R\$ 42,68 Fiscal: R\$ 30,31 FECOM: R\$ 11,66 Defensoria: R\$ 1,13 PGE: R\$ 1,7 FMMFBA: R\$ 0,66
Total: R\$ Daje: 999-002-56575
Pag.: 002/002

Certidão expedida às 10:32:35 horas do dia 07/06/2021.

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).

Pedido N° 27101

Certidão expedida nos termos do

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0999.AB053621-6
QSOIMUDTIX
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

ANEXO II- MEMORIAL DESCRIPTIVO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: TERRENO DESTINADO AO FUTURO CT DO ADJ
PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BA

ÁREA: 28.349,13 m² **PERÍMETRO :** 981,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.463.676,90m e E 387.838,14m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 152°33'06,60" por uma distância de 119,46m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.463.570,89m e E 387.893,21m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 171°35'27,35" por uma distância de 78,29m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.463.493,44m e E 387.904,66m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 155°16'23,42" por uma distância de 59,43m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.463.439,46m e E 387.929,52m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Nordeste, com azimute de 161°52'47,30" por uma distância de 35,06m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.463.406,14m e E 387.940,42m**; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jequié no quadrante Sudeste, com azimute de 234°10'23,74" por uma distância de 95,05m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.463.350,50m e E 387.863,36m**; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudoeste, com azimute de 323°17'54,07" por uma distância de 79,29m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.463.414,08m e E 387.815,97m**; deste segue confrontando com Escola Municipal, 12 Salas no quadrante Sudeste, com azimute de 234°08'00,93" por uma distância de 100,23m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.463.355,35m e E 387.734,74m**; deste segue confrontando com Estrada da Cachoeirinha no quadrante Sudoeste, com azimute de 324°01'48,04" por uma distância de 6,86m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.463.360,90m e E 387.730,71m**; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Noroeste, com azimute de 42°42'02,31" por uma distância de 163,01m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.463.480,70m e E 387.841,27m**; deste segue confrontando com Diocleciano Alves Dias no quadrante Sudoeste, com azimute de 329°52'05,62" por uma distância de 145,00m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.463.606,11m e E 387.768,48m**; deste segue confrontando com Estrada de Acesso à Pov. Cachoeirinha no quadrante Noroeste, com azimute 44°32'33,84" por uma distância de 99,32m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28.349,13m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ-BA, 18/06/2021


Geovane Santos Araújo
Tec. Agrimensor
CFT nº 031.006.335-39
Engenheiro Civil
CREA N° 0518485447
GEOVANE SANTOS ARAÚJO
TEC. AGRIMENSOR - CFT nº: 0310063353-9

1 / 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO III –

